

LEI Nº 406, DE 30 de setembro de 1968

(Autoriza a execução de obras pelo Município, no grupo escolar Profª Sinharinha Camarinha" e dá outras providencias)

-o-

C A R L O S Q U E I R O Z - Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto nº 35/68 e êle promulga e sanciona a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a executar às expensas do Município, as obras de adaptação de um salão no pátio do grupo escolar "Profª Sinharinha Camarinha", desta cidade, para instalação e funcionamento da Inspeção Auxiliar do Ensino do Município.

Artigo 2º - Para atender ao encargo criado pelo artigo anterior, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir na Seção de Contabilidade, um crédito especial da importância de NCr\$ 300,00 (trezentos e oitenta cruzeiros novos).

Parágrafo único - Caberá ao Prefeito, na forma dos artigos 42 e 46 da Lei Federal nº 4.320/64, indicar por meio de decreto executivo os recursos para cobertura do crédito aberto pelo artigo e fazer a classificação da respectiva despesa.

Artigo 3º - Poderá o Prefeito Municipal fazer operações de crédito em nome do Município, dentro das condições bancárias, a fim de obter os recursos financeiros para execução da presente lei.

Artigo 4º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a suplementar a verba criada pelo artigo 2º, até o limite das despesas decorrentes das operações de crédito referidas no artigo anterior.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua afiação na Prefeitura Municipal, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, em 30 de setembro de 1968.

Registrada no livro próprio nº 5 e publicada nesta Prefeitura em 30-09-1968.


PEDRO ALENCAR SILVEIRA
Secretario



SECRETARIA
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
STA. CRUZ DO RIO PARDO

*Obtida
22-1-69
P.L. 46 v 17*


CARLOS QUEIROZ
Prefeito Municipal


JOSE C. PIMENTEL
Diretor Geral